



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 351/CMJ/2020
DE 10 DE JANEIRO DE 2020

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOVA - ASPRULNOVA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jarú no art. 60, §1º, incisos I e II;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOVA - ASPRULNOVA. Associação de defesa de direitos sociais, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica, fundada em 27 de agosto de 2012, CNPJ: 16.804.504/0001-02, com sede localizada na Linha Nova, setor Seringal 70 - zona rural.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos, a título de subvenções sociais, a Associação dos Produtores Rurais da Linha Nova - ASPRULNOVA, de acordo com as possibilidades financeiras, mediante prestação de contas, observado o disposto na Lei complementar Federal nº 101/2000 e lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 10 de janeiro de 2020.

JOÃO MATIAS VIEIRA
VEREADOR